



Prefeitura de Joinville

ANEXO SEI N° 9647357/2021 - SECULT.UPM

ATA DE REUNIÃO – No 351 Processo SEI nº 21.0.123110-1 – DATA: 09 de junho de 2021, após a convocação da reunião, por meio eletrônico, com antecedência de 03 (três) dias. Ata lavrada em forma de sumário. Aos nove dias de junho do ano de dois mil e vinte e um, às nove horas, reuniram-se por meio da ferramenta Google Meet (serviço de comunicação por vídeo) para a reunião quinzenal dos membros da Comissão do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Natural do Município de Joinville – COMPHAAN, com a participação online de: Alessandra Daniela Deud, Alexandre Venson Grose, Antonio Seme Cecyn, Dilarimar Maria Costa, Fárida Mirany de Mira, Fernanda Mara Borba, Francine Olsen, Francisco Ricardo Klein, Giane Maria de Souza, Heidi Bublitz Schubert, Ilanil Coelho, João Eduardo Demathé, Marco Aurélio Chianello, Marcus Vinícius Ramos Filho, Roberta Meyer Miranda da Veiga e Valéria König Esteves. Registrada a ausência justificada dos membros: Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth, Mario Cezar Castro de Aguiar e Roberta Cristina Silva. A reunião contou também com a participação de Ivonete Lemos Ferrari e Jailson Cordeiro, servidores da Área de Patrimônio Cultural da Secretaria de Cultura e Turismo – SECULT, para secretariar a reunião. **1. ABERTURA DA SESSÃO.** Após confirmação de quórum qualificado, a Sra. Francine Olsen justificou a ausência do secretário Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth e assumiu a Presidência da reunião. **1.1 Aprovação de Atas: 349 de 12.05.2021 e Ata 350 de 26.05.2021.** A Sra. Francine coloca em aprovação as atas número trezentos e quarenta e nove e trezentos e cinquenta. Ambas aprovadas, com ressalvas da Sra. Heidi, para alterações de ortografia que serão executadas. A Sra. Giane solicita a possibilidade de edição *on-line* das atas. A Sra. Valéria responde que as sugestões devem ser enviadas por e-mail. **1.2 Solicitação de requerimento de urgência:** O Sr. João sugere para que a divisão dos documentos enviados para análise da COMPHAAN, seja por item processual para facilitar a análise dos membros, se possível, com nomenclatura por item. A Sra. Valéria responde que os próximos documentos serão adequados. **1.3 Solicitação de inclusão de matéria:** Não houve solicitação. **1.4 Solicitação de retirada de matéria:** Não houve solicitação. **1.5 Solicitação de inversão de pauta:** A Sra. Ilanil questiona sobre a resposta ao Fórum de Entidades em Defesa do Patrimônio Cultural Brasileiro, solicitando que a resposta seja enviada oficialmente. A Sra. Roberta responde que será enviado o mais breve possível. A Sra. Ilanil questiona também sobre a guarita da Cidadela Cultural Antártica. Ela comenta que foi sugerido um parecer sobre o tema. A Sra. Roberta responde que já existe relatório e que este tema será discutido no Grupo de Trabalho Cidadela. A Sra. Giane comenta que as deliberações anteriores deveriam ser disponibilizadas aos membros da COMPHAAN. A Sra. Fárida comenta que recorda de deliberações anteriores, que as ações aprovadas não eram apenas ações isoladas. A Sra. Francine responde que esses assuntos serão tratados no Grupo de Trabalho específico. A Sra. Giane questiona ao Sr. Marcus Vinícius se o tema discutido passou por análise da CPC. A Sra. Francine justifica que o tema não está em pauta e as matérias atuais precisam ser deliberadas. Ela solicita que os membros deliberem sobre a inclusão do tema em reunião da COMPHAAN ou em Grupo de Trabalho. A Sra. Ilanil comenta que é importante que o tema seja discutido em reunião e também no Grupo de Trabalho. O Sr. Francisco defende que a discussão seja feita em Grupo de Trabalho e que os relatórios deste grupo, serão trazidos para pauta de uma futura reunião. Houve consenso com a sugestão do Sr. Francisco. **2. Análise de Processos. 2.2 Rua Jaguaruna, 100 – Licença para Demolição (anexos) – quórum simples:** A Sra. Valéria inicia leitura de relatório enviado pelo proprietário do imóvel. Após a leitura do documento, o tema entrou em discussão. A Sra. Heidi comenta que, em sua opinião, o apresentado foi interessante e pede a opinião técnica de um arquiteto. O Sr. João informa sua abstenção da discussão desta matéria por ser diretor do "Sindicato dos Clubes e Restaurantes e Entidades Associativas", a qual "A Liga" é associada. O Sr.

Francisco relata que já houveram obras realizadas sem os trâmites legais da CPC. Sugere que seja aplicada a suspensão da multa mediante apresentação de projeto complementar, caso não apresentado. A Sra. Giane comenta que tem parentes envolvidos na direção do imóvel, mas que não irá se abster porque, segundo ela, deve prevalecer o interesse público nas deliberações da COMPHAAN. Sugere que deve ser realizada vistoria e ação de educação patrimonial com os proprietários. Ela defende que todas as medidas previstas em lei sejam executadas. O Sr. Antônio comenta que está de acordo com as palavras do Sr. Francisco, relata alterações observadas, mas que com o material apresentado (somente imagens), ele não se sente à vontade para deliberar. Defende a educação patrimonial junto aos proprietários e que as medidas previstas em lei sejam executadas. A Sra. Fátima concorda com as manifestações e questiona sobre quais procedimentos serão deliberados. A Sra. Ilanil concorda com as manifestações e sugere que o parecer seja alterado para que um processo de cooperação seja executado. O Sr. João sugere que seja feito o pedido de vista por algum membro e o solicitante realizar uma visita técnica para novo parecer em reunião ou uma nova redação do parecer. Relata sua ressalva quanto ao trâmite legal, principalmente, a competência de suspender aplicação de penalidade. A Sra. Francine relata que o parecer da demolição é à favor da demolição dos anexos e que seja apresentado projeto de restauro. O Sr. João relata que geralmente os pedidos de demolição acompanham a identificação da área que pretende ser demolida e tratamento do imóvel protegido. Neste caso, segundo ele, o documento não tem data e assinatura e que não consegue distinguir qual demolição está sendo proposta. A Sra. Fátima concorda com o comentário do Sr. João. O Sr. Antonio relata que os materiais apresentados não são conclusivos e sugere que seja suspensa a demolição e que seja liberada a conclusão da obra, mediante apresentação de projeto. A Sra. Roberta questiona sobre a possibilidade da liberação ou suspensão da multa, se cabe à COMPHAAN esta deliberação. O Sr. Francisco relata ponderações sobre os materiais apresentados pelo proprietário. Segundo ele, faltam materiais para conclusões apropriadas. Sugere que sejam enviados materiais complementares, como nível de preservação. Defende que não aprova a demolição do espaço, mas sim uma “suspensão temporal” para que apresentação de projeto complementar. O Sr. Antônio sugere que a posição da COMPHAAN seja permitir um prazo para a regularização da obra, defendendo que a imposição da multa não representa um valor relevante. Em suas palavras “imposição e valores ilusórios não resolverão”. A Sra. Giane comenta que gostaria de ouvir a opinião técnica do Sr. Marcus Vinícius. Ela comenta que não conhece a área do imóvel, não podendo opinar sobre algo que não conhece. Comenta que não cabe à COMPHAAN a decisão da multa, como descrito na lei. Defende que a deliberação deveria ser sobre a demolição proposta. Reitera que a competência da aplicação da multa é de competência da SAMA. A Sra. Fátima relata que não pode concordar com a demolição, pois ela já foi realizada. O Sr. Marco Aurélio questiona sobre o descrito no parecer da CPC, se a área demolida possui algum nível de preservação ou não. O Sr. Francisco faz leitura sobre trecho que descreve “um imóvel localizado na Rua Jaguaruna, número cem, é um bem registrado no inventário do Patrimônio Cultural de Joinville - IPCJ...”. Solicita que seja suspensa a discussão e recolocado em pauta na próxima reunião com documentos adicionais, os membros aceitam a sugestão. Colocado em votação o parecer da CPC: reprovado o parecer e recomendado que a matéria volte a ser item de pauta na próxima reunião. **2.3 Rua Ministro Calógeras, 605 – Instrução de Processo de Inventário – quórum qualificado.** A Sra. Valéria faz a apresentação do Conjunto Getúlio Vargas, que compreende quinze imóveis. Após a apresentação do conjunto, inicia-se a leitura do documento do imóvel específico. O tema foi colocado em discussão. O Sr. João comenta que procurou no processo e como não encontrou, pergunta se a Sra. Valéria fez a leitura na qualidade de relatora. A Sra. Francine responde que a Sra. Valéria representa a CPC como coordenadora. O Sr. João relata que o Regimento menciona que a matéria é apresentada pelo relator e que o presidente tem que designar relatores para “dar pareceres e opiniões”. Relata que este tema já foi trazido administrativamente à Secretaria e que está trazendo novamente. Comenta que será gerado nulidade caso a Presidência não distribua relatorias, como prevê o Regimento. A Sra. Ilanil declara que essa sistemática não era tomada anteriormente e sugere que seja feito assim, a partir deste momento. O Sr. João defende que regimentalmente há a necessidade de relatores, defende que agilizaria os processos tratados em reunião. Justifica que já trouxe este tema na gestão passada. A Sra. Giane reforça as palavras do Sr. João, relata que em gestões passadas as apresentações eram mais sucintas. Reitera que já sugeriu que as apresentações sejam mais dinâmicas e por *slides*. A Sra. Valéria responde que está sendo feita uma apresentação com os dados solicitados no IPCJ. Relata que as apresentações sempre foram realizadas pela coordenação da CPC. Questiona sobre o impedimento da coordenação apresentar os documentos. A Sra. Roberta justifica que o entendimento da CPC, era de que essa relatoria caberia à coordenação da CPC. Ela relembra que o Sr. João já trouxe o assunto à discussão e que o tema deve ser amplamente discutido no Grupo de Trabalho que tratará do tema. O Sr. João justifica que está fazendo uma interpretação do Regimento e que não se trata de uma decisão pessoal. Defende que trata-se de cumprir o regimento. Declara que está interpretando o que está escrito no Regimento. A Sra. Heidi faz a leitura de trecho do Regimento, que relata sobre o apontado. A Sra. Giane defende que seja convencional a

atribuição da coordenação da CPC como relatora dos inventários. A Sra. Francine questiona se é necessária Portaria designando tal relator. Questiona também se há a possibilidade da designação no atual momento. A Sra. Giane sugere que o processo seja encaminhado à Procuradoria Geral do Município. A Sra. Fátima relata processos que eram realizados há alguns anos atrás. Defende que seja realizado a partir deste momento, como descrito no Regimento e caso necessário, o altere. O Sr. João relata que na matéria anterior não houve necessidade de relator, pois não estava tramitando processo de inventário e sim feita uma análise de demolição. A Sra. Valéria sugere que se estude o Regimento e se suspenda a reunião de hoje. A Sra. Ilanil defende que o Regimento seja seguido, mas que a pauta seja seguida, considerando-se a Sra. Valéria como relatora das matérias. O Sr. João, às onze horas e nove minutos, se ausenta da reunião com a seguinte mensagem no *chat* da reunião: "Devido ao avançado da hora, estou me retirando da reunião, registrando minha abstenção nas votações que forem encaminhadas sem a observância do regimento interno". A Sra. Francine dá seguimento às matérias a serem deliberadas, que fazem parte do conjunto Getúlio Vargas. Feita a leitura do parecer do imóvel: Rua Ministro Calógeras, 605. Colocado em votação. Aprovado por maioria de votos. As Sras Giane, Fátima e Ilanil, discutem sobre a legitimidade das matérias apresentadas até então, compactuando que a designação do relator das matérias, pode ser realizada ao início das reuniões pela Presidência da COMPHAAN, desde que siga os requisitos descritos no Regimento Interno, concordando que a Sra. Valéria tem legitimidade para tal. O Sr. Antônio relata que o Regimento deve ser seguido, que ele é importante. Argumenta que a assiduidade dos membros da COMPHAAN, também deve ser cobrada, como no Regimento. Expõe que o interesse pessoal não pode se impôr ao interesse público, ou ser usado como justificativa e argumento. "Em nenhum momento, um pode se impor ao outro. Em nenhum momento pode-se usar o jurídico como travamento de qualquer alteração. Depois que eu entrei nesse conselho e na gestão nova, esta certamente foi a reunião mais improdutiva que nós já tivemos. Vocês tem dúvida de por que que foi improdutiva? Será que a Prefeitura não fez o trabalho dela? Por que os proprietários não fizeram o que deveriam fazer? Porque nós não estamos aqui para votar? Será que foi improdutiva por suposições, por pessoas que achavam certas coisas e não tinham certeza? O judiciário trabalha de uma forma, a justiça acata ou não o que os clientes querem, a política trabalha de uma forma, nós temos o nosso Regimento que deve ser seguido. A gente deve seguir a ética, deve seguir a moral, mas principalmente nós temos que ter bom senso e hoje, me desculpe a franqueza, não teve bom senso por parte de algumas pessoas. Se essas pessoas pretendem, ou melhor, se elas devem continuar participando dessa comissão devem no mínimo ter bom senso". Finaliza sugerindo que se encerre a reunião. A Sra. Francine agradece e concorda que as discussões se dispersam muitas vezes na reunião. O Sr. Antônio justifica que existem momentos corretos para que o Regimento seja discutido. A Sra. Ilanil sugere que a pauta seja seguida e deliberada. A sugestão é acatada pela Sra. Francine e pelos demais membros. **2.4 Av. Getúlio Vargas, s/no (88) – Instrução de Processo de Inventário – quórum qualificado:** A Sra. Francine faz a leitura do documento. Feito a leitura coloca-se em discussão. Não havendo, colocado em votação. Aprovado o parecer da CPC por maioria de votos. **2.5 Av. Getúlio Vargas, 211 – Instrução de Processo de Inventário – quórum qualificado:** A Sra. Francine faz a leitura do documento. Feito a leitura coloca-se em discussão. Não havendo, colocado em votação. Aprovado o parecer da CPC por maioria de votos. **2.6 Av. Getúlio Vargas, 221 – Instrução de Processo de Inventário – quórum qualificado:** A Sra. Francine faz a leitura do documento. Feito a leitura coloca-se em discussão. Não havendo, colocado em votação. Aprovado o parecer da CPC por maioria de votos. **2.7 Av. Getúlio Vargas, 238 – Instrução de Processo de Inventário – quórum qualificado:** A Sra. Francine faz a leitura do documento. Feito a leitura coloca-se em discussão. Não havendo, colocado em votação. Aprovado o parecer da CPC por maioria de votos. **2.8 Av. Getúlio Vargas, 292 – Instrução de Processo de Inventário – quórum qualificado:** A Sra. Francine faz a leitura do documento. Feito a leitura coloca-se em discussão. Não havendo, colocado em votação. Aprovado o parecer da CPC por maioria de votos. **2.9 Av. Getúlio Vargas, 600 – Instrução de Processo de Inventário – quórum qualificado:** A Sra. Francine faz a leitura do documento. Feito a leitura coloca-se em discussão. Não havendo, colocado em votação. Aprovado o parecer da CPC por maioria de votos. **2.10 Av. Getúlio Vargas, 690 – Instrução de Processo de Inventário – quórum qualificado:** A Sra. Francine faz a leitura do documento. Feito a leitura coloca-se em discussão. O Sr. Marcus Vinícius, detalha que existe pedido de demolição para este imóvel. O Sr. Francisco exerce o seu direito e pede vista ao processo. A presidência estabeleceu prazo para o envio do parecer por escrito do pedido de vista até vinte e um de junho. **2.11 Av. Getúlio Vargas, 754 – Instrução de Processo de Inventário – quórum qualificado:** A Sra. Francine faz a leitura do documento. Feito a leitura coloca-se em discussão. Não havendo, colocado em votação. Aprovado o parecer da CPC por maioria de votos. **2.12 Av. Getúlio Vargas, 894/900 – Instrução de Processo de Inventário – quórum qualificado:** O Sr. Antônio, justifica sua abstenção da matéria, sem qualquer menção na discussão. A Sra. Fátima se ausenta da reunião. A Sra. Francine faz a leitura do documento. Feito a leitura coloca-se em discussão. Não havendo, colocado em votação. Aprovado o parecer da CPC por maioria de votos. **2.13 Av. Getúlio Vargas, 912/914 – Instrução**

de Processo de Inventário – quórum qualificado: A Sra. Francine faz a leitura do documento. Feito a leitura coloca-se em discussão. Não havendo, colocado em votação. Aprovado o parecer da CPC por maioria de votos. **2.14 Av. Getúlio Vargas, 932 – Instrução de Processo de Inventário – quórum qualificado:** A Sra. Francine faz a leitura do documento. Feito a leitura coloca-se em discussão. Não havendo, colocado em votação. Aprovado o parecer da CPC por maioria de votos. **2.15 Av. Getúlio Vargas, 1186 – Instrução de Processo de Inventário – quórum qualificado:** A Sra. Francine faz a leitura do documento. Feito a leitura coloca-se em discussão. O Sr. Marcus Vinicius esclarece que há um pedido de demolição para este imóvel. O Sr. Francisco comenta que não foi possível a abertura de um dos documentos compartilhados, sugerindo a suspensão desta matéria e todos os membros aceitam a sugestão. **2.16 Av. Getúlio Vargas, 1245 – Instrução de Processo de Inventário – quórum qualificado:** A Sra. Francine faz a leitura do documento. Feito a leitura coloca-se em discussão. Não havendo, colocado em votação. Aprovado o parecer da CPC por maioria de votos. **2.17 Av. Getúlio Vargas, 1357 – Tombamento – quórum qualificado:** A Sra. Francine faz a leitura do documento. Feito a leitura coloca-se em discussão. A Sra. Valéria justifica que o processo passou duas vezes por comissões periciais e ambas recomendaram o encerramento do processo. A Sra. Valéria sugere a retirada de pauta e que os pareceres sejam enviados posteriormente para análise dos membros. Os membros aceitam o pedido de retirada de pauta e solicitam que a matéria volte à pauta na próxima reunião. A Sra. Giane após leitura do Regimento, relata que de acordo com sua interpretação, não foi cometido nenhuma ilegalidade. A Sra. Heidi comenta que foi deliberado em reunião do Conselho Estadual de Cultura uma visita técnica ao imóvel tombado e localizada na Estrada da Tromba. O Sr. Marcus questiona a motivação da vistoria. Após aprovação dos membros, o Sr. Edson foi convidado para comentar sobre as motivações técnicas desta vistoria. A Sra. Giane convida todos os membros para participar da 5ª Semana Nacional de Arquivos. A reunião foi encerrada às doze horas e catorze minutos. Sem mais a Sra. Francine Olsen, agradeceu a presença de todos, finalizando os trabalhos, e eu Jailson Cordeiro, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada eletronicamente no processo SEI nº 21.0.134106-3.



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Seme Cecyn, Usuário Externo**, em 02/07/2021, às 11:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Ricardo Klein, Usuário Externo**, em 02/07/2021, às 13:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Giane Maria de Souza, Servidor(a) Público(a)**, em 02/07/2021, às 14:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Venson Grose, Coordenador (a)**, em 02/07/2021, às 16:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Mara Borba, Servidor(a) Público(a)**, em 05/07/2021, às 08:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fárida Mirany de Mira, Usuário Externo**, em 05/07/2021, às 08:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ilanil Coelho, Usuário Externo**, em 05/07/2021, às 23:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Roberta Meyer Miranda da Veiga, Gerente**, em 06/07/2021, às 14:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Francine Olsen, Diretor (a) Executivo (a)**, em 06/07/2021, às 18:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Valeria König Esteves, Coordenador (a)**, em 09/07/2021, às 16:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Marco Aurelio Chianello, Gerente**, em 12/07/2021, às 14:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Alessandra Daniela Deud, Coordenador (a)**, em 12/07/2021, às 17:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Dilarimar Maria Costa, Usuário Externo**, em 13/07/2021, às 10:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinicius Ramos Filho, Servidor(a) Público(a)**, em 13/07/2021, às 12:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **João Eduardo Demathé, Usuário Externo**, em 04/08/2021, às 14:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Heidi Bublitz Schubert, Usuário Externo**, em 31/08/2021, às 20:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9647357** e o código CRC **BC42859B**.

Avenida José Vieira, 315 - Bairro América - CEP 89204-110 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br